



PORTARIA Nº. 489/2017

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 10/07/2017, à Servidora **Loreni Paula Gross**, CPF 394.819.800-49, matrícula 84-1, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Professora, Nível “3”, Classe “E”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.861,50, composto das seguintes vantagens: Salário Base “Nível 3”, “classe E” – Lei Municipal nº. 1848 de 2007, art. 9º ao 14 e 18 e 19; Anuênios no percentual de 23% referente a 23 anos de efetivo serviço público municipal - Lei Municipal Complementar nº 5 de 2010, art. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 10 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração